

Resolução

PORTARIA Nº 160/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato nº 35/2025 da empresa “LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DSTITUIR, o servidor **Srº Igor Gabriel Soares de Souza**, nº 134360 na função de fiscal Titular, do contrato nº 35/2025

Art. 2º NOMEAR, a servidora **Srª NAIANE CRISTINA NEGRAO** matrícula nº 95454 na função de fiscal técnico, do contrato nº 210/2022.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 13 de novembro de 2025.

Celso Luiz Pereira
Secretaria Municipal De Viação E Obras

Notificação Extra Judicial

PARECER TÉCNICO DE VISTORIA

DESTINATÁRIO: PRIVADO ENGENHARIA LTDA

CONTRATO: 195/2024

ASSUNTO: 1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.548/0001-10 com sede na Avenida Castelo Branco, 2500, Centro Sul, Várzea Grande-MT, 78.125-700, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras do município.

NOTIFICADA: PRIVADO ENGENHARIA LTDA, Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.939.058/0001-81.

ASSUNTO: 1ª NOTIFICAÇÃO DE VICIOS PATOLOGICOS EXISTENTE.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO

Com fundamento no Contrato n.º 195/2024, especialmente nas Cláusulas 5.10, 5.17, 16.6, 16.7 e 14.1, notifico essa empresa acerca das não conformidades verificadas na cobertura em policarbonato instalada nas passarelas pertencentes ao objeto contratado.

Durante vistoria técnica realizada in loco, constatou-se que a cobertura apresenta danos estruturais, com placas de policarbonato parcialmente deslocadas, rompidas e em processo de destacamento, situação agravada após episódios de ventos e chuvas intensas. O quadro identificado compromete não apenas a integridade do material, mas também a segurança dos usuários, impondo risco iminente de queda, configurando falha de desempenho dos elementos instalados.

Sob o ponto de vista técnico, observa-se que os danos decorrem de fixações insuficientes, além de provável não observância das recomendações de instalação previstas pelas normas técnicas aplicáveis e pelos próprios fabricantes dos materiais. Ressalta-se que a contratada, nos termos do contrato, é integralmente responsável pela qualidade e desempenho dos materiais aplicados, devendo assegurar resistência compatível com as condições climáticas locais.

Nos termos contratuais, cabe à CONTRATADA:

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme Cláusula 16.6;

Responder pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, conforme Cláusula 16.7;

Atender às determinações da fiscalização e manter a obra em plena conformidade técnica (Cláusulas 5.10 e 5.17);

Cumprir a garantia de 5 (cinco) anos estabelecida na Cláusula 14.1, aplicável aos vícios agora identificados.

Diante do exposto, é determinado que, conforme prerrogativas da Administração, que a empresa inicie as ações corretivas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento desta notificação, devendo apresentar previamente o plano de intervenção, bem como garantir que todos os serviços de recuperação sejam executados com materiais adequados, mão de obra qualificada e observância às normas técnicas vigentes.

O não atendimento desta notificação no prazo estabelecido poderá ensejar aplicação das sanções previstas em contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada consideração.

Várzea Grande, MT - 14 de novembro de 2025

Atenciosamente,

Susan Karen Botelho Moraes

Eng. Civil CREA MT 32806

Juliano Machado da Rosa

Subsecretário Municipal de Viação e Obras

Superintendência de Licitação

Avisos de Licitação

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

Processo Admin. nº 1078561/25

O Município de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, torna público a Abertura da licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 081/2023 e as condições estabelecidas no Edital e anexos. Cujo objeto é a Contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada no fornecimento de tubos de concreto armado, aduelas pré-moldadas (bipartida), aquisição de piso intertravado de concreto (PAVER), e blocos de concreto estruturais, destinados à implantação e manutenção de dispositivos de drenagem pluvial, com o objetivo de atender às demandas da infraestrutura urbana no Município de Várzea Grande – MT. Data da sessão: 01/12/2025 às 09:30 (Horário de Brasília). Link: <https://www.bll.org.br>. Critério de Julgamento: Menor Preço por lote. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.bll.org.br <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>.

Várzea Grande/Mt., 14 de novembro de 2025

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretario de Viação e Obras

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO 47/2025/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 e Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024 e,

Considerando o Processo 29/2025, solicitação de renovação do Registro;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 366, realizada no dia 12 de novembro de 2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 12 (doze) de novembro de 2027 à Mantenedora:

ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 12 de novembro de 2025.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 46/2025/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 e Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024 e,

Considerando o Processo 26/2025, solicitação de renovação do Registro;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 366, realizada no dia 12 de novembro de 2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bial, a expirar em 12 (doze) de novembro de 2027 à Mantenedora:

ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZADE CALCUTÁ

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 12 de novembro de 2025.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 45/2025/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre Registro de Funcionamento no CMDCA/VG-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 e Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024 e,

Considerando o Processo 16/2025, solicitação de Registro;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 366, realizada no dia 12 de novembro de 2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder Registro de Funcionamento com Validade Bial, a expirar em 12 (doze) de novembro de 2027 à Mantenedora:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CASA DE ACOLHIMENTO MENINAS

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 12 de novembro de 2025.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Administração Indireta

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 348/2025

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/1998, dispensa sem justa causa, a pedido, o servidor abaixo, do referido cargo de Agente de Saneamento/Oper. Estação Tratamento Água e Esgoto, a contar de **07/11/2025**.

- MAURICIO COSTA DO NSCIMENTO – Mat 2645

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/1998, dispensa sem justa causa, a pedido, o servidor abaixo, do referido cargo de Auxiliar de Saneamento/Segurança Patrimonial, a contar de **13/11/2025**.

- JOHN LENNON CONCEIÇÃO DE LIMA – Mat 2658

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de novembro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

Diretor Presidente DAE-VG

PORTARIA Nº 347/2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Processo Seletivo Edital DAE/VG Nº 001/2025;

RESOLVE:

Art.1º Contratar a Sra. **CRISTINA DA CRUZPESSOA LASKE**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/Administrativo, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **10/11/2025 a 10/11/2026**.

Art.1º Contratar a Sra. **ARIELLY PINHEIRO GOMIDE**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/ Administrativo, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **05/11/2025 a 05/11/2026**.

Art.1º Contratar a Sra. **ANNA JÚLIA BOTELHO METELO DE SIQUEIRA**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/ Auxiliar de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a contar de **06/11/2025 a 06/11/2026**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de novembro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

Diretor Presidente DAE-VG

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande

PORTARIA Nº 265/2025

A Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE – PREVIVAG**, no uso de atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados as servidoras abaixo relacionadas, para atuarem como Agente de Contratação e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito de sua Unidade/Órgão.

Agente de Contratação/Pregoeiro:

Marcia Cezar Teixeira

Equipe de Apoio:

Andreia Rojas Rosa

Gleyber Benigno dos Santos

Marly Paranhos da Silva

Art. 2º Compete à Equipe de apoio, auxiliar o Agente de Contratação no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 17º do Decreto Municipal nº 81/2023.

Art. 3º Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade, quando consultada pelo Agente de Contratação, fornecer informações por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de Controle Interno ou Externo.

Art. 4º O Agente de Contratação poderá atuar também como membro da Equipe de Apoio, desde que não acumule essa atribuição no mesmo Processo de Contratação ou que se enquadre nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Os servidores ora designados poderão compor a Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 16º do Decreto Municipal nº 81/2023 e demais disposições pertinentes.

Art. 6º A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto à Unidade/Órgão em que atuam, observando o princípio da segregação de funções e o art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º Diante da necessidade de substituição de membro, revoga-se a Portaria nº 213/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 14 de novembro de 2025.

SUMAIA LEITE DE ALMEIDA

PRESIDENTE-PREVIVAG